Recebi dia 02-09-77

LEI Nº 453, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.977

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação e permutar imóvel.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. José Cândido Ferreira, sem ônus para a Prefeitura, o imóvel constante do lote de terras nº 02, da quadra 09, com 360,00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Maria Isabel, s/n, no Bairro Loanda, nesta cidade.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel acima, bem como uma casa a ser nele construida, com 49,00 m^2 (quarenta e nove metros quadrados), pelo imóvel constante de um lote de terras, com a área de 360,00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Avenida Cândido Dias, nº 49, no Bairro Loanda, nesta cidade, bem como uma casa nele construida, com 44,67 m^2 (quarenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros), de propriedade do espólio de Clemente Porto Oliveira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, ao 01 de setembro de 1.977.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete.

Diretor de Administração